LEI Nº 5.878, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco, para ampliar o número de vagas para os cargos da carreira do Magistério Público Municipal, para as funções de Professor 20h e Professor de Educação Infantil 40h.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 88 da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 88.

I. Professor 20 (vinte) horas semanais: 700 (setecentas) vagas;

.....

V. Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais: 250 (duzentos e cinquenta) vagas;

..... (NR)."

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	700
Professor (em extinção)	40 horas semanais	63
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	250

CARGO Em Extinção	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	45
Orientador Educacional	40 horas semanais	08
Supervisor Escolar	20 horas semanais	01
Professor de Educação Física	20 horas semanais	43
Professor	20 horas semanais	04
Professor	40 horas semanais	02

(NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal